

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA PROFESSOR ARTICULADOR DE SALA DE LEITURA / PEI – ATUAÇÃO EM 2025

(novo link de acesso para inscrição)

A Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba torna pública a abertura de apresentação de propostas de Professor Articulador de Sala de Leitura para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 77, de 24/10/2024 e Resolução SEDUC 93, de 07/11/2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente edital destina-se aos docentes que pretendam atuar na função Professor Articulador da Sala de Leitura, em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025.

2 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

3- Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

4 – Fica impedido de participar deste processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

4.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, **a partir de 15/02/2024**, nas seguintes hipóteses:

4.2.1 – a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

4.2.2 – por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

4.2.3 – nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

4.2.4 – no interesse da administração escolar.

5 - As condições previstas no item 4 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for vínculo funcional.

6 – Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao Programa, por meio do presente edital.

II - DOS REQUISITOS

1 – Poderá atuar como Professor Articulador da Sala de Leitura nas escolas do Programa ensino Integral, os docentes, independentemente da licenciatura/habilitação, os docentes portadores de licenciatura plena, nessa ordem:

I – Titulares de cargo do componente curricular de Língua Estrangeira Espanhol;

II – Titulares de cargo dos demais componentes curriculares;

III – docentes não efetivo (P,N,F);

IV – docentes readaptados;

V – docentes contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093, de 18/07/2009.

§1º - Os docentes readaptados poderão atuar na função de Professor Articulador de Sala de Leitura desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

§2º - Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar na Sala de Leitura para atender a necessidade pedagógica da Unidade Escolar, no entanto, deverão ter 10 (dez) aulas atribuídas.

2 – Estar devidamente inscrito no processo para atribuição de classe e aulas/2025 e estar credenciado para Sala de Leitura /PEI.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **30/01/2025 a 05/02/2025**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/xodkHpzS5qdkr84f7> observadas as condições previstas no item 4 do Capítulo I deste Edital.

OBS:- acessar o link utilizando email Google - @prof.educacao.sp.gov.br ou @gmail.com

3 – Para inscrição, o integrante do Quadro do Magistério deverá:

3.1 – indicar se concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições, para fins de desempate;

3.2 No ato da inscrição o docente deverá:

a- anexar Proposta de atuação na função do Professor Articulador de Sala de Leitura;

b – anexar comprovante de inscrição 2025, constando credenciamento para Sala de Leitura PEI.

c – anexar diploma e histórico

d - Indicar as escolas de seu interesse conforme as vagas disponibilizadas no presente edital.

3. Após o período de inscrição, as propostas serão encaminhadas às Unidades Escolares para análise e seleção por perfil pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino, no período de **06 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025**

4. A divulgação dos selecionados pelos Diretores de Escola através do site da Diretoria de Ensino (<https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br>) no dia **10 de fevereiro de 2025**.

V – DAS VAGAS

01 – EE André Franco Montoro

01 – EE Cicero Barcala Jr.

01 – EE Cid. Ariston Estela Azevedo

01 – EE Conceição da Costa Neves

01 – EE Edgard de Moura Bittencourt

01 – EE Manoel da Conceição Santos

01 – EE Vila São Joaquim II

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade do candidato:

a. acompanhar as publicações correspondentes a esse processo através do site da Diretoria de Ensino;

b. a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade dos documentos, sob pena de desclassificação do presente processo de credenciamento;

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino de Carapicuíba